



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Agência Gurupiense de Desenvolvimento

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: JUNHO/2024).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas oriundos desta agência, segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativa pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

**JULIANA
PASSARIN:70199
582220**

Assinado de forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70199582220
Dados: 2024.07.01 13:44:10
-03'00'

JULIANA PASSARIN
Presidente
DECRETO00635/2024

Gurupi, 01 de julho de 2024.

Rua 07 C- Setor Trevo Oeste- Fone: (63)3312-0027
Email: agd@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Agência Gurupiense de Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA Nº 010/2024

PROCESSO: 2024000542

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria os processos administrativos n-º 2024000542- Aquisição de grama esmeralda;
3. Justificamos a autorização para efetivação do pagamento fora da ordem cronológica, baseado na lei de Licitações de nº 14.133:
Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Portanto, justificamos a liberação para adiantamento do pagamento de fornecimento das gramas, em virtude do prazo.

JULIANA PASSARIN

Presidente

DECRETO0635/2024

Gurupi, 05 de junho de 2024.

**JULIANA
PASSARIN:
70199582
220**

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220
Dados: 2024.06.05
13:44:24 -03'00'



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/06/202 à 30/06/2024

6 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO
FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/05/2024	07/06/2024	2280	26/03/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.	20526	2024001342	5.380,29	5.380,29
2 *	04/06/2024	05/06/2024	4009	28/05/2024	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	2816	2024000542	81.194,40	81.194,40
3	10/06/2024	24/06/2024	4055	28/05/2024	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	728	2024004048	18.998,29	18.998,29

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	05/06/2024	12/06/2024	20	02/01/2024	5	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	45	2023016500	8.000,00	8.000,00
2	05/06/2024	12/06/2024	321	02/01/2024	5	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	42	2023016496	24.479,00	24.479,00
3	12/06/2024	25/06/2024	4059	10/05/2024	1	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	44	2024006614	17.869,68	17.869,68

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	08/05/2024	17/06/2024	2435	08/03/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6673	2024002670	260,00	260,00
2	05/06/2024	21/06/2024	17	02/01/2024	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	406	2023019667	2.068,63	2.068,63

JULIANA
PASSARIN:70199
582220

Assinado de forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70199582220
Dados: 2024.07.01 13:44:33
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESA